

**Rectificação n.º 1551/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17 905/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, a p. 23 083, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006» deve ler-se «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 28 de Setembro de 2006».

5 de Setembro de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

**Rectificação n.º 1552/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17 903/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, a p. 23 083, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006» deve ler-se «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 28 de Setembro de 2006». [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas artigo 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

5 de Setembro de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

**Rectificação n.º 1553/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17 902/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, a p. 23 083, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006» deve ler-se «Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 28 de Setembro de 2006». [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas artigo 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

5 de Setembro de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Aviso n.º 17 649/2007**

Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea h) no n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000:

De 23 de Agosto de 2007:

Autorizada a nomeação definitiva a Isabel Maria Estima Costa Lourenço na categoria de professor auxiliar além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2007.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto  
da Carreira Docente Universitária,  
publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

A comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 8 de Maio de 2007, deliberou, por unanimidade, conceder a nomeação definitiva como professora auxiliar à Doutora Isabel Maria Estima Costa Lourenço. Os pareceres a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º foram elaborados pelos doutores José Paulo Esperança e Victor Seabra Franco, professores catedráticos deste Instituto.

De 3 de Setembro de 2007:

Autorizada a nomeação definitiva a António Sarmento Gomes Mota na categoria de professor catedrático do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 2007.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto  
da Carreira Docente Universitária,  
publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

A comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 10 de Julho de 2007, deliberou, por maioria, conceder a nomeação definitiva como professor catedrático do quadro ao Doutor António Sarmento Gomes Mota. Os pareceres a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do ECDU foram elaborados pelos doutores Elizabeth Reis e José Paulo Esperança, professores catedráticos deste Instituto.

Autorizada a Joaquim Manuel Vicente Rodrigues a recondução na categoria de professor auxiliar convidado além do quadro neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

De acordo com o n.º 2 do artigo 31.º, conjugado com o artigo 20.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, a recondução foi aprovada em reunião de 10 de Julho de 2007 da comissão coordenadora do conselho científico, com base nos pareceres a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do ECDU, elaborados pelos Profs. Doutores Paulo Rita e Pedro Dionísio.

Autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, a Helena Isabel Ferreira Soares Correia Tavares, assistente neste Instituto, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo*.

**Edital n.º 762/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) de 23 de Agosto de 2007, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental para o provimento no quadro de pessoal docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 894/83, de 27 de Setembro, e alterado pelo despacho n.º 6815/99 (2.ª série), de 16 de Março, de um lugar de professor associado no grupo XIII de disciplinas — Sociologia II.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo de estar nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1 do presente edital;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como da actividade pedagógica desenvolvida. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência;
- c) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Atestado de robustez física e psíquica, referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as leis do serviço militar obrigatório;
- g) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

Os documentos a que aludem as alíneas d) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento a cada uma das alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

3 — O presidente do ISCTE comunicará, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou falta de preenchimento das condições para tal estabelecidas.